CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ilhéus/BA, 06 de fevereiro de 2026.

PARECER Nº _____/2026

REF: PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.228, DE 21 DE JULHO DE 2023, PARA DISCIPLINAR, DE FORMA CONTINUA E PERMANENTE, O PAGAMENTO DA CARGA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, RECONHECER COMPETÊNCIAS PRETÉRITAS.

I – DO OBJETO

Trata-se de Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Ilhéus acerca do **Projeto de Lei nº 01/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **altera a Lei Municipal nº 4.228, de 21 de julho de 2023**, com o objetivo de **disciplinar, de forma contínua e permanente, o pagamento da Carga Natalina aos servidores públicos municipais**, bem como **reconhecer competências pretéritas**, nos termos da competência prevista no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilhéus.

II – DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise foi encaminhado a esta Casa Legislativa pelo Poder Executivo Municipal, propondo a alteração da Lei Municipal nº 4.228/2023, visando garantir segurança jurídica, continuidade administrativa e previsibilidade orçamentária quanto ao pagamento da Carga Natalina aos servidores públicos municipais.

A matéria busca regulamentar de forma permanente o referido benefício, além de promover o reconhecimento de competências pretéritas, observando os princípios da legalidade, eficiência e valorização do servidor público, não se verificando vícios de iniciativa ou incompatibilidades com a legislação orçamentária e financeira vigente.

III – DA ANÁLISE

Após criteriosa análise quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e legais, esta Comissão constatou que o Projeto de Lei encontra-se em conformidade com as normas constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, não acarretando impacto orçamentário incompatível com o equilíbrio das contas públicas, tampouco afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV – DO PARECER

Diante do exposto, **esta Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos manifesta-se FAVORAVELMENTE à APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 01/2026**, por entender que a proposição atende ao interesse público, respeita os princípios administrativos e contribui para a valorização dos servidores públicos municipais.

Sem mais para o momento, aproveito o sejo para externar elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Alzimário Belmonte Vieira

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento
Obras Serviços Públicos da Câmara de Ilhéus
Relator

Ednaldo Lopes de Araújo Filho

Vice-presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUBIA WATSON DE SOUZA CARVALHO
Data: 06/02/2026 10:24:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rubia Watson de Souza Carvalho

Membro